

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.
JANIO QUADROS
 Lincoln Feliciano da Silva
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1955.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Orientação Social e Sanitária, Assistência à Maternidade, Infância e Adolescência", com sede em Monte Alegre do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Orientação Social e Sanitária — Assistência à Maternidade, Infância e Adolescência", com sede em Monte Alegre do Sul.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.
JANIO QUADROS
 Lincoln Feliciano da Silva
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1955.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.292, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Declara de utilidade pública o "Clube dos Agrônomos de Campinas", com sede em Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube dos Agrônomos de Campinas", com sede em Campinas.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.
JANIO QUADROS
 Lincoln Feliciano da Silva
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1955.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE DO AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE GRÁFICO E DE REVISOR DA TABELA III, DA PARTE PERMANENTE, DO QUADRO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA						Diferença anual
Carreira	N.º	Classes	Vencimentos Cr\$	Despesa mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$	N.º	Classes	Vencimentos Cr\$	Despesa mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$		
Gráfico	6	K	6.400,00	38.400,00	460.800,00	12	O	8.400,00	100.800,00	1.209.600,00	748.800,00	
	6	J	5.900,00	35.400,00	424.800,00	17	N	7.900,00	134.300,00	1.611.600,00	1.186.800,00	
	17	I	5.400,00	91.800,00	1.101.600,00	27	M	7.400,00	199.800,00	2.397.600,00	1.296.000,00	
	67	H	4.900,00	328.300,00	3.939.600,00	40	L	6.900,00	276.000,00	3.312.000,00	627.600,00	
	96			493.900,00	5.926.800,00	96			710.900,00	8.530.800,00	2.604.000,00	
Revisor	2	J	5.900,00	11.800,00	141.600,00	2	O	8.400,00	16.800,00	201.600,00	60.000,00	
	—	I	5.400,00	—	—	3	N	7.900,00	23.700,00	284.400,00	284.400,00	
	9	H	4.900,00	44.100,00	529.200,00	6	M	7.400,00	44.400,00	532.800,00	3.600,00	
	10	G	4.400,00	44.000,00	528.000,00	10	L	6.900,00	69.000,00	828.000,00	300.000,00	
	21			99.900,00	1.198.800,00	21			153.900,00	-1.846.800,00	648.000,00	
				593.800,00	7.125.600,00				864.800,00	10.377.600,00	3.252.000,00	

ACRÉSCIMO DA DESPESA ANUAL — Cr\$ 3.252.000,00

TABELA ANEXA A LEI N. 3.293, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Carreiras de Gráfico e Revisor da PP-III do QSJNI

SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA					
N.º de cargos	Carreira ou cargo	Parte e Tabela	Classes ou Padrão	Vagos	N.º de cargos	Carreira ou cargo	Classes ou Padrão	Parte e Tabela	Vagos	Excedentes
6	Gráfico	PS-II	K	—	12	Gráfico	O	PP-III	6	
6	Gráfico	PS-II	J	—	17	Gráfico	N	PP-III	11	
17	Gráfico	PS-II	I	—	27	Gráfico	M	PP-III	10	
67	Gráfico	PS-II	H	—	40	Gráfico	L	PP-III	—	27
96					96				27	27
2	Revisor	PP-III	J	—	2	Revisor	O	PP-III	—	
—	Revisor	PP-III	I	—	3	Revisor	N	PP-III	3	3
9	Revisor	PP-III	H	—	6	Revisor	M	PP-III	—	
10	Revisor	PP-III	G	—	10	Revisor	L	PP-III	—	
21					21				3	3